



ATESTADO DO CARÁTER DEFINITIVO DO JULGADO

TC 009.211/2011-0

1. Em cumprimento ao Acórdão 3447/2014-TCU-Plenário, Sessão de 3/12/2014, Relator Ministro José Múcio Monteiro, peça 139, mantido pelo Acórdão 1219/2015-TCU-Plenário (peça 174), que apreciou recurso de reconsideração, foi notificada a Senhora Maria Francilene Rodrigues de Moura e o Senhor Humberto Ivar Araújo Coutinho, conforme quadro a seguir:

Acórdão 3447/2014-TCU-Plenário (peça 139) - Comunicações					
Responsável	Adv/Proc/Repres. Legal	Procuração (peça)	Ofício (peça)	Ciência (data e peça)	Trânsito em Julgado
Maria Francilene Rodrigues de Moura	Sofia Rodrigues Silvestre Guedes (OAB 27635/DF)	133	1846/2015 (peça 177)	Ciente em 4/6/2015 (peça 193)	-
Humberto Ivar Araújo Coutinho	Murilo Queiroz Melo Jacoby Fernandes (OAB 41.796/DF)	133	1853/2015 (peça 183)	Ciente em 2/6/2015 (peça 192)	-

2. O Acórdão 203/2018-TCU-Plenário (peça 234) apreciou recursos de reconsideração interpostos para conhecer do recurso interposto pela Sra. Maria Francilene Rodrigues de Moura e, no mérito, negar-lhe provimento, além de conhecer do recurso interposto pelo Sr. Humberto Ivar Araújo Coutinho para, no mérito, dar-lhe provimento e dar ao acórdão condenatório nova redação, excluindo a multa em relação ao Sr. Humberto Ivar Araújo Coutinho, com a comunicação elaborada da decisão conforme quadro a seguir:

Acórdão 1515/2018-TCU-1ª Câmara (peça 100) – Comunicações					
Responsável	Adv/Proc/Repres. Legal	Procuração (peça)	Ofício (peça)	Ciência (peça)	Trânsito em Julgado
Maria Francilene Rodrigues de Moura	Cynthia Póvoa de Aragão (OAB 22.298/DF)	133	731/2018 (peça 247)	Ciente em 3/4/2018 (peça 250)	19/4/2018
Humberto Ivar Araújo Coutinho	-	-	732/2018 (peça 242)	Ciente em 26/3/2018 (peça 251)	-

3. Assim, o Acórdão 3447/2014-TCU-Plenário **transitou em julgado** conforme quadro do item acima.

4. Atesto, ainda, a existência de erros materiais, conforme verificação de peça 146.

5. Certifico, ainda, que foram feitos os registros no Sistema CADIRREG, em obediência ao disposto no §3º do artigo 1º da Resolução-TCU 241/2011, c/c o artigo 32 da Resolução-TCU 259/2014, conforme comprovante apensado aos autos (peça 259).

6. Assim sendo, com fulcro na delegação de competência constante da Portaria-Secex/MA 1/2017, encaminho os autos ao Núcleo de CBEX do Serviço de Administração desta SECEX/MA



para a imediata formalização dos processos de cobrança executiva, nos termos da Resolução-TCU 178/2005, c/c com o inciso V do artigo 43 Resolução-TCU 253/2012, e posterior encaminhamento ao MP/TCU, via Scbex.

SECEX/MA, 10/5/2018.

(assinado eletronicamente)

IDALÉCIO JÉFERSON SOUSA

TEFC Matrícula 5854-8

(Subdelegação de competência conferida pela Portaria - SECEX/MA nº 2, de 13/03/2018)